**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

# PROJETO DE LEI Nº 06/2022

(Poder Legislativo)

**"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS AOS IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a distribuir de forma regular e gratuita fraldas descartáveis aos idosos e as pessoas com necessidades especiais, no âmbito do município de São José do Barreiro/SP, que comprovem a necessidade.

**§1º**. - O fornecimento de fraldas descartáveis, será realizado pela Unidade Básica de Saúde (UBS) do município, para atender as necessidades mensal do interessado, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Famílias que comprovem possuir renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos;

II - Que sejam inscritas no cadastro único;

III - Que comprovar a necessidade através de relatório médico, que deverá ser renovado a cada ano;

IV – Que comprovar residir no município de São José do Barreiro/SP a pelo menos três anos;

**§2º.** - O fornecimento das fraldas fica condicionado a prévio requerimento, feito pelo interessado ou sua família na UBS;

**§3º.** - Após o protocolo do requerimento, devidamente instruído dos documentos necessários que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei, o município terá o prazo de 72 horas para disponibilizar as fraldas necessárias.

**Artigo 2º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerá por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 02 de agosto de 2022.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA JUNIOR**

Vereador Juninho do Cheque

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 107
S. J. do Barreiro 02/08/2022
Milene Ap de C Rodrigues

Milene Ap de C Rodrigues
Serviços Gerais
Camara Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE
S. J. do Barreiro 18/08/2022

**Djalma Santos Andrade**
Presidente da Camara Municipal
de Sao Jose do Barreiro

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

# JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa a doação de fraldas descartáveis a idosos e pessoas com necessidades especiais que residam no município e preencham os requisitos.

Atualmente, as pessoas que necessitam de tal benesse precisam ingressar judicialmente com o pedido, passando por uma verdadeira *via crucis* para terem seu direito garantido.

O Poder Público tem o dever de zelar pela saúde, bem estar e dignidade desta parcela da nossa comunidade.

Os custos desta realização é irrisório se levado em consideração os objetivos que serão atingidos e as necessidades das pessoas que serão contempladas.

Por fim, são as razões principais que fundamento essa solicitação de apoio dos demais Vereadores desta Câmara Municipal.

São José do Barreiro, 02 de agosto de 2022.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA JUNIOR**

Vereador Juninho do Cheque